

Ministério da Fazenda Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares (61) 3412.2535(2536) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Oficio nº 474 AAP/GM-/MF

Brasília, 29 de outubrode 2015

A Sua Excelência a Senhora Deputada SORAYA SANTOS Presidente da Comissão de Finanças e Tributação Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136 Brasília - DF

Assunto: Of. Pres. Nº 257/15-CFT, de 03.09.2015

Senhora Deputada,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, anexa manifestação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,

DANIJO GENNARI Assessor Especial do Ministro

Anexo: Memorando nº 818/2015-RFB/Gabinete, de 27.10.2015





Memorando nº 318 /2015 -RFB/Gabinete.

Brasília, 27 de OUTUBRO de 2015.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício Pres. nº 257/15-CFT, de 3/9/2015 Memorando nº 10277/AAP/GM-DF e-Dossiê Nº 10030.000267/0915-55

A propósito do ofício da Comissão de Finanças e Tributação em epígrafe, que solicita informações quanto ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 9/2011, encaminho anexa a Nota Cetad/Coest nº 216, de 15 de outubro de 2015, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente JORGE ANTONIO DEHER RACHID Secretário da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70.048-900 – Brasilia-DF www.receita.fazenda.gov.br





NOTA CETAD/COEST Nº 216, de 15 de outubro de 2015.

Interessado: Câmara dos Deputados / Comissão de Finanças e Tributação

Assunto: Exclusão da apuração da Receita Bruta os valores relativos à venda do "pão-do-

dia" - SIMPLES

E-Processo: 10030.000267/0915-55

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar subsídios ao Pedido de Informações da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, constante do Oficio nº 257/15-CFT, de 03 de setembro de 2015, dirigido ao Ministro de Estado da Fazenda, cuja minuta foi encaminhada a este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad).

- Trata-se da estimativa da renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 9/2011.
- 2. A medida propõe alteração da Lei Complementar nº 123/2016 mediante exclusão da apuração da receita bruta valores relativos à venda do "pão-do-dia". Em síntese, a medida proposta foi descrita da seguinte forma:

"Altera a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

4		10	,								
Ar	T	ι		 	 	 	 	 	 	 	

§ 26 Na apuração da receita bruta auferida no mês na forma do caput e dos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, excluem-se os valores relativos à venda do pão-do-dia, assim entendido os pâes, panhocas, broas, pão francês e demais produtos de panificação feitos a partir de farináceos, inclusive fubá, polvilho e similares, comercializados no próprio local de produção diretamente ao consumidor final.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação".

3. Com base nas informações disponíveis nos sistemas da Receita Federal do Brasil, estima-se que o valor da renúncia decorrente de eventual aprovação da medida é da ordem de:

RENÚNCIA ESTIMADA (R\$ MILHÕES)									
195 - Condon 1201	5 (2) 10 10 10 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14	2016	2017	2018					
ANO	MÊS	2010	200	1 1 1 87 AS					
578,09	48,17	618,24	661,83	707,51					

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Joyce Ferreira de Arruda

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil (Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao Chefe do Cetad.

Roberto Name Ribeiro

Coordenador da Coest (Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias Chefe do Cetad (Assinado e Datado Eletronicamente)